

Decisão nº 29041760/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001394/2023-40

Assunto: Pedido de Reconsideração JAIRO JACOB MORENO ALVAREZ - Auto de Infração nº1343_00659_2023

Trata-se de pedido de reconsideração TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional do Panamá, **Jairo Jacob Moreno Alvarez**, detentor do passaporte nº PA0948258, contra o auto de infração pessoa física nº 1343_00659_2023, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por **ultrapassar em 11 dias** o prazo de estada legal no país;

O impugnante entrou em território nacional na data de 22/01/2023, quando foi classificado como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada até a data de **22/04/2023**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia 03/05/2023, quando foi legal e regularmente autuado;

A análise do Histórico do Viajante nos demonstra que o Senhor **ALVAREZ** acessou o território nacional na condição de VISITA - TURISMO, definido pela legislação migratória brasileira como "*visitante que venha ao Brasil para estada de curta duração, sem a pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no País*";

No caso em análise, o Controle Migratório de entrada no país foi realizado pela DEAIN/SR/PF/RJ, no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, momento no qual o requerente foi classificado como VISITA - TURISMO e teve seu prazo regular de estada estipulado em **noventa (90)** dias;

Entrou oficialmente no Brasil como turista, não obteve a regularização migratória antes de deixar nosso território e ultrapassou o prazo de estada originalmente recebido;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 1343_00659_2023**. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu pedido foi **INDEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ